



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: (61)2022-6300 - [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

Ofício Circular nº 2/2024-DPB/CAPES

Brasília, 05 de março de 2024.

Aos  
Reitores

C.C.:

Pró-Reitores de Pós-Graduação

Coordenadores de Programas de Pós-Graduação participantes do PROEX

**Assunto: Concessão 2024 — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.001374/2024-04.

Magnífico(a) Reitor(a),

Cc Exmo. Pró-reitor de Pós-graduação

1. Cumprimentando-os cordialmente, faço referência à concessão de bolsas e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação da CAPES que, desde 2020, é realizada segundo um modelo que prioriza cursos com melhores resultados na avaliação da pós-graduação, valoriza cursos ofertados em municípios com menores valores do índice de desenvolvimento humano e prevê um número maior de bolsas e/ou auxílios para cursos de doutorado do que para cursos de mestrado. Além disso, considerando o número médio de titulados num período de quatro anos, o modelo diferencia cursos pelo tamanho e vêm sendo aperfeiçoados desde sua implantação, se aplicando ao Programa de Demanda Social (DS), ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC).

2. Em 2024, para o cálculo do modelo, foram mantidas as mesmas faixas de classificação utilizadas em 2023 dos fatores “quantitativo inicial”, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Titulação Média do Curso (TMC). No entanto, decidiu-se acelerar o ganho de bolsas, que passam a ser referenciados em termos percentuais da projeção calculada, permitindo atingir o alvo mais rapidamente para aqueles em menores faixas de IDHM, favorecer a interiorização da Pós-Graduação - prevista no Plano Nacional de Pós-Graduação - e a redução de assimetrias. Ademais, os cursos que obtiveram nota 3 nos três últimos ciclos avaliativos, conforme decisão prévia, passaram a receber fomento novamente.

3. Dessa forma, houve aumento no número de bolsas e auxílios concedidos por meio dos programas institucionais de fomento à pós-graduação no país, que passou de 89,7 mil em 2023 para 90,6 mil. Desde a implementação do modelo, em 2020, o número de bolsas ofertadas pela Capes passou de aproximadamente 84 mil (concedidas em fevereiro de 2020) para cerca de 90 mil em março de 2024, um acréscimo aproximado de 6 mil bolsas.

4. Ainda em 2024, 3.628 bolsas serão concedidas para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação, as quais podem e devem implementá-las de forma estratégica. Outro recurso, atendendo a demanda das Pró-Reitorias, será a possibilidade de remanejamento, que tem como objetivo otimizar a utilização das bolsas por parte da instituição, bem como dar celeridade à implementação do modelo de distribuição. A Coordenação de Bolsas Institucionais no País (CBIP) e a Coordenação de Fomento à Excelência na Pós-Graduação (CFEP), unidades responsáveis pela DS, PROSUP, PROSUC e pelo PROEX, respectivamente, expedirão as orientações quanto aos procedimentos necessários ao remanejamento interno de bolsas.

5. A concessão de bolsas e/ou auxílios, disciplinada por meio da Portaria nº 80, de 11 de março de 2024, está disponível para utilização no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA). Nas páginas de cada um dos programas institucionais de fomento à pós-graduação no país — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC — estão publicadas as relações completas dos quantitativos de bolsas e/ou auxílios concedidos em 2024 para os programas de pós-graduação participantes, bem como todas as informações utilizadas no cálculo da concessão.

6. É importante frisar que, assim como nos anos anteriores, nos casos em que o quantitativo de bolsas e/ou auxílios sofreu diminuição, nenhum beneficiário foi prejudicado, pois as bolsas e/ou auxílios serão mantidos até o final de suas vigências.

7. Por fim, informamos que será realizado no canal Capes\_Oicial no YouTube um webinário no qual serão explicados os critérios utilizados e dirimidas eventuais dúvidas sobre a concessão de bolsas e/ou auxílios dos programas institucionais de fomento à pós-graduação no país, referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025. As informações serão divulgadas em breve.

8.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Guimarães Ferreira Junior, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 13/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2340093** e o código CRC **0AAE1E29**.